AUTÓGRAFO Nº 069/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 071/2023 oriundo do Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”*

***EDMILSON BUSATTO***, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), do Programa FINISA – Financiamento a Infraestrutura e Saneamento, na modalidade apoio financeiro/despesa de capital, nos termos da Resolução BACEN nº 4589 e suas alterações, destinados a investimentos: em obras de infraestrutura (pavimentação), Revitalização Turística, Construção de espaços públicos e aquisição de máquinas pesadas ou caminhões, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Paragráfo único**: Fica assegurada a pavimentação da Rua Silvina Kerber, no Bairro Goiabeira, diante da contratação da referida operação de credito

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Bom Retiro do Sul autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (e/ou do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS), nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 17 de maio de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul